

Resposta da Vantage Towers, S.A.

à consulta pública sobre o

**Plano Plurianual de Atividades 2023-2025 da ANACOM: objetivos e ações
estratégicas**

I. Introdução

A Vantage Towers, S.A. (doravante designada Vantage Towers) vem, pelo presente, pronunciar-se sobre a consulta pública lançada pela ANACOM referente ao Plano Plurianual de Atividades para o triénio 2023-2025.

Os comentários ora remetidos constituem a posição da Vantage Towers sobre a consulta em apreço, podendo sofrer alterações em virtude de uma evolução das condições do mercado ou de novas decisões ou projetos de decisão que a ANACOM venha futuramente a aprovar neste contexto ou noutro com ele, direta ou indiretamente, relacionado. Nesta medida, a Vantage Towers reserva-se o direito de alterar ou retificar a posição refletida no presente documento no que respeita às matérias aqui tratadas ou quaisquer outras com elas relacionadas.

II. Comentários gerais

A Vantage Towers considera que a submissão a consulta pública do Plano Plurianual de Atividades reveste-se de importância inquestionável na prossecução dos objetivos de regulação previstos para o setor, razão pela qual saúda a ANACOM pela presente iniciativa.

No plano da participação, sublinha-se que a Vantage Towers, através das atividades que desenvolve, dá resposta à necessidade de racionalização e melhor aproveitamento das infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas por quaisquer interessados na sua utilização. A Vantage Towers concebe a sua atividade como desempenhando um papel fundamental no suporte ao desenvolvimento, de modo sustentável e *eco-friendly*, de redes de comunicações de elevada capacidade e resiliência, ao longo do território nacional, viabilizando oportunidades de co-localização de operadores e partilha eficiente de infraestruturas entre si e com empresas e entidades de outros setores.

Nesse sentido, é com agrado que se regista, uma vez mais, a inclusão das infraestruturas nos objetivos previstos no Plano Plurianual, nomeadamente o Objetivo

1 «Contribuir para que todo o País obtenha o máximo benefício em termos de escolha, preço, qualidade e segurança dos serviços postais e de comunicações eletrónicas, através de uma regulação ativa e exigente que promova o investimento eficiente, facilite a partilha de infraestruturas e assegure uma concorrência leal e dinâmica».

Não obstante, por motivos de clareza e de escrutínio, não pode a Vantage Towers deixar de, à semelhança do que fez em resposta à consulta realizada em 2021, sublinhar a necessidade de a ANACOM, na elaboração do Plano Plurianual:

- prever, de forma mais prescritiva, a calendarização concreta das várias iniciativas previstas;
- a par, estabelecer mecanismos de acompanhamento, controlo e avaliação dos termos em que a execução do Plano Plurianual decorrerá, sem colocar em causa as metas previstas;
- contemplar uma avaliação de impacto quanto à adoção das medidas planificadas.

A Vantage Towers não pode também deixar de manifestar a sua discordância quanto à eliminação da ação estratégica constante do Plano Plurianual 2022-2024 destinada à promoção de ações de cooperação com as autarquias, nomeadamente no âmbito da instalação e gestão de infraestruturas, dada a relevância dos municípios na implantação e desenvolvimento coeso da rede infraestrutural em todo o território.

III. Comentários específicos – ações estratégicas

1. **«Desenvolver e implementar plano de supervisão que promova e garanta o cumprimento das obrigações relativas à construção e ampliação de infraestruturas aptas**

A tónica da ação estratégica citada centra-se na supervisão do cumprimento das obrigações vigentes em matéria de construção e ampliação de infraestruturas aptas, o nos parece, novamente, de saudar, ainda que, uma vez mais, se apele à recolha de contributos junto dos sujeitos dessas obrigações para a elaboração do plano previsto.

A Vantage Towers, em linha com o manifestado no ano anterior, considera ainda assim que, não obstante o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas ter entrado em vigor em 2009 e ter já sofrido profundas alterações, o mesmo oferece ainda ampla margem para revisão, a qual se considera de extrema relevância e, como tal, merecedora do envolvimento de todos os *stakeholders* sujeitos ao cumprimento desse regime.

Como já houve oportunidade de assinalar, o diploma distingue o regime aplicável a entidades que detenham infraestruturas aptas e que sejam também empresas de comunicações eletrónicas do regime aplicável a entidades que sejam apenas detentores de infraestruturas aptas e que nessa qualidade façam a sua gestão, tendo tal como resultado, nomeadamente, o reconhecimento de certos direitos apenas às entidades que atuam na dupla qualidade de detentor/gestor de infraestruturas e de empresa de comunicações eletrónicas. Importa, pois, alinhar o regime em vigor com a realidade verificada no mercado nacional, o qual tem, desde 2018, vindo a ser objeto de profundas alterações.

É hoje inquestionável que a grande maioria das infraestruturas aptas é detida, gerida e explorada comercialmente por entidades que se dedicam exclusivamente a essa atividade, de modo independente das empresas de comunicações eletrónicas, com as quais, aliás, estabelecem relações comerciais indistintamente. Não se identifica, portanto, razão para a manutenção de uma discriminação positiva no regime aplicável aos detentores de infraestruturas aptas que sejam empresas de comunicações eletrónicas face às demais entidades no mercado.

Ainda a justificar a necessidade de alteração do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na redação atual, identificamos a necessidade de conciliar, por um lado, a obrigação de dar acesso às infraestruturas aptas com, por outro, a recolha de autorização dos proprietários dos terrenos em que aquelas se encontram instaladas para permitir aos detentores de infraestruturas aptas viabilizar o acesso dos seus clientes aos terrenos para alojamento de equipamentos.

Com efeito, e como salientado em resposta à consulta do Plano Plurianual aprovado no ano anterior, considera-se que a obrigação de dar acesso a infraestruturas aptas é um imperativo legal fundado no interesse público subjacente ao *roll out* de redes de nova geração, que justifica a “compressão”, devidamente fundamentada, do direito dos proprietários se reservarem a autorizar o acesso por terceiros (empresas de comunicações eletrónicas) às infraestruturas.

A importância do que se defende é tanto maior quanto com a implantação do 5G, a realidade acima descrita assume ainda uma maior proporção, tendo em conta que se trata de uma tecnologia que pressupõe a instalação de um maior número de antenas, num número também ele crescente de infraestruturas aptas para assegurar a adequada cobertura do serviço.

2. Outros aspetos

A Vantage Towers manifesta ainda a sua concordância com as considerações tecidas no Plano Plurianual de 2022-2024 sobre a partilha de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações e recursos, em linha com a posição assumida anteriormente.

Não obstante, nunca é demais salientar que, para que os benefícios dos modelos de partilha sejam atingidos em todo o seu potencial, será importante assegurar que o mercado, ainda recente e em desenvolvimento, se mantém efetivamente concorrencial no que respeita à detenção, gestão e exploração comercial das infraestruturas aptas existentes. A Vantage Towers entende que a regulamentação de modelos estritos para a definição de preços, por um lado, e a consolidação de posições de mercado preponderantes neste contexto, por outro, podem constituir riscos para um ambiente de desejada concorrência entre *stakeholders*, dado o eventual condicionamento das condições de acesso às infraestruturas que podem comportar. As condições de acesso às infraestruturas devem resultar de um livre funcionamento do mercado e de um

ambiente de sã concorrência entre os diferentes *players* em atividade e é com esse desiderato que a Vantage Towers está profundamente comprometida.

IV. Conclusão

A Vantage Towers sujeita à consideração da ANACOM o presente contributo, na expectativa de que essa Autoridade o tenha em conta na decisão final sobre o Plano Plurianual de Atividades 2023-2025, mantendo a sua permanente disponibilidade de colaboração.